



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/84

SÚMULA: Altera as redações do art. 72 e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 27 de Agosto de 1.984, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 72 e § 1º da Resolução nº01/84 (Regimento Interno) passam a vigorar com as seguintes redações:


Art. 72 - As sessões ordinárias realizar-se-ão independente de convocação na primeira semana útil dos meses de Março a Junho e Agosto a Novembro, com início às 17:00 horas.

§ 1º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo / nos dias fixados para tais reuniões, as mesmas serão realizadas, independente de convocação, nos dias imediatamente úteis, até se completarem cinco sessões.

Art. 88 - Aprovada a Ata e procedida a leitura de um texto Bíblico sobre o qual poderão manifestar os Edis, o Presidente determinará ao Secretário a leitura do expediente, obedecendo a seguinte ordem.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 1.984.


Orley Gonçalves Villa
PRESIDENTE DA CÂMARA